DIGITALIZADO

EM: 10/10/24

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/10/64

PROJETO DE LEI Nº 252/64

ASSUNTO

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito que indica

VEREADOR: René Paiva

LEI Nº 2465 DE 12/11/64 Sancionada

DIOM Nº 3116 DE 13/11/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2765 DE 12 DE novembro DE 1964.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) como auxilio às comemorações do centenário da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará.

Art. 2º - A importância a que se refere a presente lei será paga à Comissão Especial nomeada pelo Comando da Escola de Aprendizes Marinheiros, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE novembro de 1964.

Gen. Murilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

Comissão de Urbanismo,

Aguarde-se requerimento do vereador Relator. 27/10/64

PROJETO LEI Nº 252/64

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de CR$ 1.000.000,00 / (hum milhão de cruzeiros) como auxilio ás comemorações do centenário da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará.

Art. 2º - A importância a que se refere a presente lei será paga á Comissão Especial nomeada pelo Comando da Escola de Aprendizes Marinheiros, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de outubro de 1964.

Vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/11/1964.
(PRESIDENTE)

(PRESIDENTE)

Aprovado em discussão Final
Em 10/10/1964
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa -

Aprovado
Em 10.10.64
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 252/64.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de CR. . . . . $ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) como auxílio às comemorações do centenário da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará.

Art. 2º A importância a que se refere a presente lei será paga à Comissão Especial nomeada pelo Comando da Escola de Aprendizes Marinheiros, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1964.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 1529/64 — Fortaleza, 11 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, o crédito que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA